**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

A Mesa Diretora e os demais Vereadores que subscrevem apresentam, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que “Altera a redação do § 2º do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Valinhos”, nos seguintes termos.

**Justificativa**

Considerando números do Censo 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apurou que a população de Valinhos aumentou para 126.373 pessoas, o novo quantitativo está de acordo com o artigo 29 da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 29. […]

[…]

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

[…]

f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes;

Ante o exposto, e certos da colaboração dos demais Vereadores, solicitamos aos nobres pares que compõem esta Egrégia Casa Legislativa a aprovação da propositura, em **regime de urgência**.

Valinhos, 5 de dezembro de 2023.

**AUTORIA: MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES QUE SUBSCREVEM**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº**

**Altera a redação do § 2º do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Valinhos.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Valinhos:

**Art. 1º** É alterado o § 2º do artigo 7º da Lei Orgânica do Município, passando a constar com a seguinte redação:

“§ 2º A Câmara Municipal é composta de 19 (dezenove) vereadores.”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,

aos